



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2019.

ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 19 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Processo Licitatório Pref. n.º70/2017, Pregão Presencial Pref n.º 46/2017 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 04/2018 datada de 16/01/2018.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 19/2018 CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “ANGELO CAPELETTO EPP”
PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ANGELO CAPELETTO EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pagnocelli nº370, Bairro centro, na cidade de Ipuacu-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.288,524/0001-01, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, **Sr. Ângelo Capeletto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ipuacu, portador do CPF nº 227.700.700-53, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de sequência as atividades da secretaria de assistência social, quando na realização de capacitação e oficinas, buscando o melhor atendimento ao público municipal de Ipuacu-SC.

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 16/01/2019, conforme prescrito no contrato original.

Considerando pedido de aditivo de contrato em 20/12/2018, onde justifica a necessidade da aquisição devido a tratar-se de itens entregues a famílias em situação de vulnerabilidade social e fragilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta – da vigência contrato PREF 19 de 16 de janeiro de 2018 em conformidade com o estabelecido no primeiro termo aditivo a este contrato. Lei Federal n. 8666/93

A clausula sexta do contrato vigorava com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 16 de janeiro de 2018, e perdurará até a data de 16 de janeiro de 2019, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Após este termo aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 16 de janeiro de 2018, e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2019, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 15 de janeiro de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANGELO CAPELETTO EPP, CNPJ n.º73.288,524/0001-01

Resp. legal Sr. Ângelo Capeletto _____

Visto do Departamento Jurídico Adv. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunha:

Monica Brisola

Secretaria de Fazenda

Alexandre Cerom

Assessor de Gabinete